Resolução nº : 2380/2003
Protocolo nº : 355348/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DE PONTA GROSSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais ), celebrado entre a APM DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE DE PONTA GROSSA e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2000.

II – Advertir a Sra. Irene Luiza Salamucha, em relação ao encaminhamento de documentos essenciais para a instrução dos processos de comprovação de convênio.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA